



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática, serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras, notebooks, computadores, smartphones, tablets, manutenção física e suporte por acesso remoto ou telefônico, serviços de configuração e instalação de programas em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, e disponibilização de um profissional habilitado por 40 (quarenta) horas semanais para suporte nas secretarias desta prefeitura municipal.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2023, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos).

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática, serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras, notebooks, computadores, smartphones, tablets, manutenção física e suporte por acesso remoto ou telefônico, serviços de configuração e instalação de programas em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, e disponibilização de um profissional habilitado por 40 (quarenta) horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário estimativo	Valor total
01	12	Meses	Prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática, serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras, notebooks, computadores, smartphones, tablets, manutenção física e suporte por acesso remoto ou telefônico, serviços de configuração e instalação de programas em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, e disponibilização de um profissional habilitado por 40 (quarenta) horas semanais	R\$ 3.300,00	R\$39.600,00

1.1) Local: Município de Nova Canaã Paulista-SP.

1.2) Justificativa: A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será dar suporte e manutenção a demanda digital do município de Nova Canaã Paulista, é necessária, visto que os serviços serão executados em todas as unidades administrativas da Contratante (Unidades Escolares, Unidades de Saúde, Unidades da Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais secretarias) e são atividades essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos tecnológicos e informatizados.

O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do município. No foco principal deve estar a assistência técnica em computadores e equipamentos e periféricos de informática.

1.3) Meta Física: A contratação desses serviços objetiva atender a demanda conforme Estudo Técnico Preliminar e Documento de Demanda em anexo a este Termo de Referência.

1.4) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Do Município de Nova Canaã Paulista, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

1.5) Dos serviços: Os serviços referentes a contratação serão realizados conforme abaixo:

- Desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.
- A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede de computadores da Contratante deve abranger a manutenção corretiva em microcomputadores (desktops, notebooks, impressoras, smartphome, tablets e servidores e equipamentos correlatos).

Manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

- A manutenção de microcomputadores “desktop” e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.
- A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de memória, disco rígido, teclado, touchpad, unidade óptica, tela de LCD, discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de modems, switchies, hubs e roteadores; e configuração dos servidores e das estações de trabalho.

1.6) Da execução: A Contratada executará os serviços colocando à disposição da Contratante 01 (um) profissional desde que, vinculado com empresa contratada, para executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente, por 40 (quarenta) horas semanais.

1.7) Da documentação exigida: A empresa de melhor proposta apresentada deverá comprovar através de documentos, conforme segue:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone;

1.8) Das Obrigações:

Da Contratada

a) A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Desinstalar e instalar componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos bem como aplicativos designados pela administração pública.
- Prestar assistência técnica em equipamentos de informática e na rede de computadores em geral
- Prestar manutenção de microcomputadores “desktop” e servidores compreende, no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.
- Prestar manutenção de notebooks compreendendo, a troca de memória, disco rígido, teclado, unidade óptica, discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.
- Manutenção corretiva e preventiva de impressoras, smartphones, notebooks e tablets.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Da Contratante

1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8). **Fiscalização e responsável pelo contrato:** Rodrigo Soldá – Diretor do Departamento de Planejamento

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

A Prefeitura já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado na cláusula “1” deste Termo de Referência.

3) DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA:

Os serviços a serem prestados serão custeados, através da seguinte ficha orçamentária:

01.04.00 – Administração; 04.122.0041.2009.000 – Manutenção da Administração;
3.3.90.39.0 – Outros serviços de Terceiros – Pj; **Ficha 033; Fonte Municipal.**

4) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail licitação@novacanaapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor mensal, e total de 12 (doze) meses.

5) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br e o resultado estará na pasta de licitação no site do município www.novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 03 de Maio de 2023.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal